



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230206PE00008

LICITAÇÃO N°. 00008/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

RUA DIRSON ANDRADE, 103 - CENTRO - SERTÃOZINHO - PB.

CEP: 58268-000 - E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com - Tel.: (83) 3685-1073.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.771/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação na modalidade Pregão n° 00008/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX.

Data de abertura da sessão pública: 02/03/2023. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://bnc.org.br/sistema/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para amparar os preços para atribuir o maior desconto ofertado. Tipo de Julgamento: maior percentual de desconto ofertado.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: prefeituradesertaozinho.pb@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos

sites:

<http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Sertãozinho:

Material de Consumo:

02.02.2.006.04.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.03.2.008.04.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.04.2.013.08.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.04.2.050.08.243.2013.3.3.90.30.00.00.00.00.0501
 02.05.2.011.10.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0621
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600
 02.06.2.010.12.361.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.2.019.12.361.2002.3.3.90.30.00.00.00.00.0571
 02.06.2.019.12.361.2002.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.2.019.12.361.2002.3.3.90.30.00.00.00.00.0553
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0540
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0541
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0542
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0569
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0569
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0550
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0541
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0540
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0542
 02.07.2.014.01.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.08.2.007.20.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0661

02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0660
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
 02.10.2.045.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0660
 02.10.2.046.08.243.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0660
 02.10.2.048.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0660
 02.10.2.048.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
 02.11.2.002.04.122.1002.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500
 02.12.2.071.26.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnc.org.br/sistema/>.

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.O licitante poderá substituir aqueles documentos de habilitação, exigidos neste certame, que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal, apresentando, obrigatoriamente, em substituição apenas aos documentos por ele abrangidos, a respectiva "Declaração" de situação do fornecedor, emitida pelo referido sistema, em plena validade, assim considerada: a data de vencimento do cadastro e, principalmente, a validade do documento registrado.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a 1% (um por cento).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com desconto para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1.Menor do que o estimado, o item será desconsiderado; ou

11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emissão recente. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.7.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou do DISTRITO FEDERAL, pois é integrada também aos TERRITÓRIOS (informações presente na própria certidão), com validade não superior a 30 dias, exceto nos casos em que a validade expressa na própria seja maior ou quando não tiver prazo de validade expresse, neste caso em particular, a sua emissão não deverá ser superior a 120 dias a contar da data prevista para abertura da(s) proposta(s). Poderá ser substituída pela apresentação do CRC SICAF.

12.2.9.Consulta CONSOLIDADA de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União ou de NADA COSNTA ou de LICITANTES INIDÔNEOS de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, emitida recentemente, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

12.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Observações: entender-se-á por Atestado, DECLARAÇÃO confeccionada em papel timbrado pela contratante, assinado por seu responsável, ou EMPENHO emitido pelo próprio contratante ou por sítio eletrônico de Órgãos Públicos Fiscalizadores (TCE, TCU, CGU) ou ainda, por NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e, NFS-e que permitem sua aferição por meio de consulta eletrônica) emitida por terceiros em nome do participante ou emitida pelo próprio.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras,

emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.O primeiro subitem deste ITEM/TÓPICO que trata da ELABORAÇÃO DE PROPOSTA será subsidiada também pela disciplina do tópico DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e seu subitem que trata do ERRO SANÁVEL. Com isto, a CPL por intermédio do seu representante, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Decreto nº 1.024 de 2019.

13.11.Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios quando for de forma eletrônica, esta passa a ser de total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoquem (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s)

ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

23.2.Doutrinas também previstas:

1. DISPENSA DE ALVARÁ: Conforme doutrina a Lei 13.874/2019, art. 1º, §6º; art. 3º, I e art. 9º, §5º e também da Resolução nº 51, de 11 de julho de 2019, no Art. 3º Para os fins do art. 3º, § 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, são consideradas de baixo risco ou "baixo risco A", para o efeito específico e exclusivo de dispensar a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, aquelas atividades que se qualifiquem, simultaneamente, como de: II - baixo risco ou "baixo risco A" referente à segurança sanitária, ambiental, incluindo sobre o ambiente do trabalho, e econômica, na forma do caput do art. 5º.; com isto dispensando as empresas conceito de baixo risco ou baixo risco A, para operação ou funcionamento de atividade econômica. Sendo as empresas participantes beneficiadas pela referida resolução e com sito, sendo dispensadas de apresentarem de Alvará sanitário ou documento equivalente.

2. DISPENSA PARA O MEI: Os Microempreendedores Individuais (quando for o caso e em objeto pertinente a sua atividade) não precisarão apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, por motivo de serem desobrigados de manterem contabilidade formal, a exemplo do que se exige. Dispositivos legais: Código Civil Brasileiro, art. 966, art. 970, art. 1.179, §2º; Resolução nº 16/2009 da C.G.SIM, art. 3º incisos III, IV, VII; Lei nº 11.598/2007; L.C. nº 123/2006 art. 18 -A, §1º.

3. BENS A PRONTA ENTREGA OU LOCAÇÕES DE MATERIAIS: Doutrinar-se-á neste diploma, na sua íntegra, o Decreto nº 8.538 de outubro de 2015 e em particular o art. 3º, quando o objeto pertinente for para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Com isto, a exigência do Balanço Patrimonial presente no item de habilitação será desconsiderada. Ressalta-se que tal benefício será atribuído apenas aos licitantes que através de documento pertinente comprovar seu enquadramento de porte empresarial sob uma licitação de objeto pertinente.

4. REALIZAÇÃO DE PESQUISAS: Este instrumento poderá atender a recomendação do Acórdão 2816/2014 [Plenário: "orientem os órgãos, entidades e secretarias administrativas que lhe estão vinculados ou subordinados sobre as cautelas a serem adotadas no planejamento de contratações de empresas para prestação de serviços de organização de eventos, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros, conforme previsto no art. 2º da IN SLTI/MP 5/2014, c/c o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993].

5. INCUMBENCIA PARA REALIZAÇÃO DAS PESQUISAS: Nesta edilidade, não constitui incumbência obrigatória da CPL, realizar pesquisas de mercado em outros entes públicos ou privados, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7). Portanto, os preços que compõem a estimativa [média do(s) preço(s), menor(es) valor(es), preço de referência] do presente instrumento convocatório, advém das pesquisas e/ou estudos de mercado sobre preço justo

praticado, realizados pelo setor demandante [que mais consumirá ou se utilizará do(s) serviço(s)].

6. SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO: Doutrina-se neste instrumento as disciplinas da LF 13.429 de 2017, prevista também no TERMO DE REFERENCIA, na MINUTA DE CONTRATO no tópico que trata das obrigações e responsabilidades do contratado.

7. A designação do Gestor e Fiscal de Contratos é Ato externo ao Ofício da Comissão de Licitação, cabendo ao Gestor nomeá-los por meio de documento hábil, arquivando-o em departamento pertinente para sua aferição quando se fizer necessário.

8. Das Marcas/Modelos: sendo uma responsabilidade do participante escolher e a registrar na sua Proposta ou por outros meios o quando for de forma eletrônica, está passa a ser total responsabilidade do licitante. É pertinente esclarecer que a CPL por intermédio do seu representante não tem no momento da sessão cunho técnico que abranja os diversos item(ns) licitados, por isso, saber se a referida marca atenderá o edital na sua íntegra se torna impossível e inviável durante a sessão, excertos nos casos em que os concorrentes as provoquem (a CPL), alertando-as que a referida marca não atenderá o edital. Por isso, disciplinar-se-á sobre a temática, o princípio da vinculação ao edital, previsto em diploma legal pertinente apaziguada pelo art. 37, inciso XXI da Constituição ficando a discriminação do item superior aos demais documentos apresentados (marcas, modelos, catálogos e etc.), ou seja, nenhum outro documento irá sobrepujar a discriminação do editalício do respectivo item, ficando o licitante vencedor obrigado a substituir o(s) item(ns) e sua(s) respectiva(s) marca(s)/modelo(s) por outro(s) equivalente(s) ou superior(es) se for constatado e comprovado que a(s) marca(s)/modelo(s) escolhido(s) e registrado(s) na proposta não atender(em) as especificações do edital na sua íntegra.

9. Doutrina-se a Lei Orgânica nº 403/2021 de 29 de dezembro de 2021.

23.3. RESPONSABILIDADE SOBRE LEGITIMIDADE DE INFORMAÇÕES: No momento do cadastro na Plataforma, algumas informações serão solicitadas, exemplo: enquadramento de porte da empresa; que não empregar menores de idades; que não tem nenhum fato impedido que o impeça de participar dentre outras. Onde o sistema disponibiliza opção de marcar a referida informação de atendimento a essa legislação em específico, com isto, sendo marco ou, a depender do sistema que oferece a opção sim ou não, marcado a opção que confirma que empresa atende a esse ordenamento é que se beneficiar dele, o sistema atribui os benefícios quando for o caso e repassa essas informações no momento do julgamento das fases em que esses benefícios serão validados. Em virtude disto, ao participante marcar a opção que leva o sistema garantir esses benefícios, o participante assume todas as responsabilidades pela veracidade dessas informações,, onde o condutor da modalidade adotada aceita e a considerará como uma DECLARAÇÃO feita pelo participante como condição de participação e caberá a ele, querendo participar de outras licitações por essa plataforma, atualizar essas informações no sistema quando houver alterações nas suas qualificações: JURÍDICAS, ECOMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA, TÉCNICAS, que podem dar ou retirar direitos perante outros licitantes.

23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.6. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.14. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

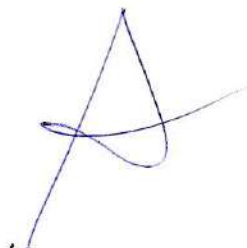
23.15. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.16. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/sistema/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo

endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Sertãozinho - PB, 08 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para amparar os preços para atribuir o maior desconto ofertado. Tipo de Julagamento: maior percentual de desconto ofertado.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de peças Automotivos de A a Z através do Sistema de Orçamentação Eletrônica de Peças e serviços AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para os Veículos Máquinas Pesadas:RANDOM RETROESCAVADEIRA 2013 OLEO DIESEL S10; CATEPILHA MOTONIVELADORA 2013 OLEO DIESEL S10; NEW HOLLAND TRATOR 2011 ÓLEO DIESEL S500 ; LS TRATOR PLUS 100 2019 OLEO DIESEL S10 ; RANDON PÁ MECÂNICA 2015 OLEO DIESEL S10; WOLKSVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA 2013/2014; OLEO DIESEL S10 OXO 4478/PB; INTERNACIONAL PIPA 2013/2014 OLEO DIESEL S10 NQH 2102/PB; WOLKSVAGEM/MARCOPOLO ÔNIBUS 2013 ÓLEO DIESEL S10 NOE 7895/PB; WOLKSVAGEM/MARCOPOLO ÔNIBUS 2010/2011 ÓLEO DIESEL OGF 1356/PB; AGRAL VOLARE MICRO ÔNIBUS 2013 ÓLEO DIESEL S10 OGD 2578/PB; AGRAL VOLARE MICRO ÔNIBUS 2012/2013 ÓLEO DIESEL S10 OGE 5500/PB; AGRAL VOLARE MICRO ÔNIBUS 2017 ÓLEO DIESEL S10 QFG 0583/PB; AGRAL VOLARE MICRO ÔNIBUS 2009/2010 ÓLEO DIESEL MOK 9132/PB; WOLKSVAGEM / NEOBUS TH MICRO ÔNIBUS 2020/2021 ÓLEO DIESEL S10 RLZ 3B70/PB; MERCEDES BENZ MICRO ÔNIBUS 2019/2020 ÓLEO DIESEL S10 QSJ 4H17/PB;. O maior desconto ofertado será atribuído no balcão sobre o valor do preço presente no SISTEMA AUDATEX.	Sistema AU	1	275.000,00	275.000,00
2	Aquisição de peças Automotivos de A a Z através do Sistema de Orçamentação Eletrônica de Peças e serviços AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para os Veículos linha leve: WOLKSVAGEM SAVEIRO/AMBULÂNCIA 2013/2014 GASOLINA OFZ 3299/PB; L200/TRITON CAMINHONETE 2016/2017 DIESEL OGG 5513/PB; FIAT FIORINO/AMBULÂNCIA 2019/2020 GASOLINA QSH 2668/PB; WOLKSVAGEM GOL 2020/2021 ÁLCOOL/GASOLINA QSM 7H55/PB; WOLKSVAGEM GOL 2020 ÁLCOOL/GASOLINA RLT 4C70/PB; RENAULT KWID 2020/2021 ÁLCOOL/GASOLINA QSK 1154/PB; FORD FIESTA 2011 GASOLINA OFC 9430/PB; HONDA MOTO 2011 GASOLINA OFC 8578/PB; CITROEN / AIRCROSS AIRCROSS 2016/2017 GASOLINA/ETANOL QFL 6314/PB; RENAULT CAMIHONETE OROCH 2018/2019 GASOLINA QSG 8550 PB; CREVROLET SPIN 2018 GASOLINA QSC 4290 PB;FIAT UNO 2008 GASOLINA MNX 9466/PB;CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ 2012/2013 ÓLEO DIESEL S10 OJX 5F01 PB. O maior desconto ofertado	Sistema AU	1	275.000,00	275.000,00

será atribuído no balcão sobre o valor do preço presente no SISTEMA AUDATEX.				
			TOTAL	550.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 15 (quinze) dias.
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 9 (nove) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A peça adquirida deverá ser colocada no lugar pelo contratado para que não se perda a garantia da mesma (peça). Em casos de problemas que impossibilite a locomoção do veículo até a sede da empresa ou oficina terceirizada para colocar a peça no lugar, a empresa será comunicada para que tendo ou não, disponibilizar reboque para transporte do veículo para suas instalações para realizar os devidos reparos [identificar o problema e colocar a(s) referida(s) peça(s)] ou disponibilizar profissional qualificado para se dirigir até o local onde se encontra o veículo para que o mesmo identifique o problema e seja a necessidade de acionar o reboque (próprio ou terceirizado) para transporte do veículo.

Os gastos provenientes com reboque, sendo necessário, respeitando o princípio da razoabilidade e economicidade, a contratante arcará com o referido gasto desde que, o transporte daquele (veículo) até as dependências da sede do contratado para a devida realização dos reparos/consertos necessário, estejam dentro de um raio (quilômetros) não superior a 15km (para viabilizar o conserto, pois a entidade pública não deverá gastar mais com o transporte do que com a aquisição da peça [solução do problema]).

Respeitando o princípio da economicidade, passando desta distância, o adicionou (acima dos 15km) será custeado pelo contratado ou sendo viável, disponibilizará profissional para se deslocar até o local onde se encontrado veículo para dá prosseguimentos aos procedimentos necessários. Ou, solicitar que a prefeitura cumpra o transporte do veículo até a distância acertada, deixando o veículo no limite combinado e após isto (cumprimento da quilometragem), a empresa disponibilizará outro veículo [adequado] para concluir a trajetória [até o local onde será consertado].

Nos casos em que o veículo conseguir se deslocar até as dependências da contrato ou terceirizada a mesma quilometragem será respeitada. A contratada optando em consertar (identificar o defeito; listar as peças necessárias; fazer o pedido quando essas estiverem em falta e no momento em que chegarem, disponibilizar profissional qualificado para colocar a(s) mesma(s) no(s) seu(s) devido(s) lugar(es) [veículo] na sede da contratada, terá total liberdade para optar pela melhor solução.

No tocante as Máquinas Pesadas que são impedidas de trafegar sobre rodovias, a reposição de peças (consertos) deverá ocorrer na sede do município, ficando a cargo do contratado os ônus sobre os gastos para a execução do serviço (colocação de peças).

No tocante aos preços que não constam na tabela Audatex, Setor Demandante irá realizar 3 pesquisas onde apontará o menor preço que será adotado pelo contratado, referente aos preços das peças não existentes novo sistema. Mesmo procedimento quando se tratar do preço de mão de obra.

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

OBJETO: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para amparar os preços para atribuir o maior desconto ofertado. Tipo de Julgamento: maior percentual de desconto ofertado.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de peças Automotivos de A a Z através do Sistema de Orçamentação Eletrônica de Peças e serviços AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para os Veículos Máquinas Pesadas:RANDOM RETROESCAVADEIRA 2013 OLEO DIESEL S10; CATEPILHA MOTONIVELADORA 2013 OLEO DIESEL S10; NEW HOLLAND TRATOR 2011 ÓLEO DIESEL S500 ; LS TRATOR PLUS 100 2019 OLEO DIESEL S10 ; RANDON PÁ MECÂNICA 2015 OLEO DIESEL S10; WOLKSVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA 2013/2014; OLEO DIESEL S10 OXO 4478/PB; INTERNACIONAL PIPA 2013/2014 OLEO DIESEL S10 NQH 2102/PB; WOLKSVAGEM/MARCOPOLO ÔNIBUS 2013 ÓLEO DIESEL S10 NQE 7895/PB; WOLKSVAGEM/MARCOPOLO ÔNIBUS 2010/2011 ÓLEO DIESEL OGF 1356/PB; AGRALE VOLARE MICRO ÔNIBUS 2013 ÓLEO DIESEL S10 OGD 2578/PB; AGRALE VOLARE MICRO ÔNIBUS 2012/2013 ÓLEO DIESEL S10 OGE 5500/PB; AGRALE VOLARE MICRO ÔNIBUS 2017 ÓLEO DIESEL S10 QFG 0583/PB; AGRALE VOLARE MICRO ÔNIBUS 2009/2010 ÓLEO DIESEL MOK 9132/PB; WOLKSVAGEM / NEOBUS TH MICRO ÔNIBUS 2020/2021 ÓLEO DIESEL S10 RLZ 3B70/PB; MERCEDES BENZ MICRO ÔNIBUS 2019/2020 ÓLEO DIESEL S10 QSJ 4H17/PB;. O maior desconto ofertado será atribuído no balcão sobre o valor do preço presente no SISTEMA AUDATEX.		Sistema AU	1		
2	Aquisição de peças Automotivos de A a Z através do Sistema de Orçamentação Eletrônica de Peças e serviços AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para os Veículos linha leve: WOLKSVAGEM SAVEIRO/AMBULÂNCIA 2013/2014 GASOLINA OFZ 3299/PB; L200/TRITON CAMINHONETE 2016/2017 DIESEL OGG 5513/PB; FIAT FIORINO/AMBULÂNCIA 2019/2020 GASOLINA QSH 2668/PB; WOLKSVAGEM GOL 2020/2021 ÁLCOOL/GASOLINA QSM 7H55/PB; WOLKSVAGEM GOL 2020 ÁLCOOL/GASOLINA RLT 4C70/PB; RENAULT KWID 2020/2021 ÁLCOOL/GASOLINA		Sistema AU	1		

QSK 1154/PB; FORD FIESTA 2011 GASOLINA OFC					
9430/PB; HONDA MOTO 2011 GASOLINA OFC					
8578/PB; CITROEN / AIRCROSS AIRCROSS					
2016/2017 GASOLINA/ETANOL QFL 6314/PB;					
RENAULT CAMIHONETE OROCH 2018/2019					
GASOLINA QSG 8550 PB; CREVROLET SPIN 2018					
GASOLINA QSC 4290 PB;FIAT UNO 2008					
GASOLINA MNX 9466/PB;CHEVROLET					
TRAILBLAZER LTZ 2012/2013 ÓLEO DIESEL S10					
OJX 5F01 PB. O maior desconto ofertado					
será atribuído no balcão sobre o valor do					
preço presente no SISTEMA AUDATEX.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - PB.

PROPONENTE
 CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Sertãozinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
 Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230206PE00008

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sertãozinho - Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, CNPJ n° 01.612.771/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Sousa Machado, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Joao de Freitas Mouzinho, S/N - Centro - Sertãozinho - PB, CPF n° 364.156.184-15, Carteira de Identidade n° 8.79780 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 10024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para amparar os preços para atribuir o maior desconto ofertado. Tipo de Julgamento: maior percentual de desconto ofertado.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos do Município de Sertãozinho:

Material de Consumo:

02.02.2.006.04.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.03.2.008.04.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.04.2.013.08.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.04.2.050.08.243.2013.3.3.90.30.00.00.00.00.0501
 02.05.2.011.10.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0621
 02.05.2.063.10.301.2018.3.3.90.30.00.00.00.00.0600
 02.06.2.010.12.361.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.2.019.12.361.2002.3.3.90.30.00.00.00.00.0571
 02.06.2.019.12.361.2002.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.2.019.12.361.2002.3.3.90.30.00.00.00.00.0553
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0540
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0541
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0542
 02.06.0.020.12.365.2003.3.3.90.30.00.00.00.00.0569
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0569
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0550
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0541
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0540
 02.06.0.022.12.361.2004.3.3.90.30.00.00.00.00.0542
 02.07.2.014.01.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.08.2.007.20.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0661
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.043.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.10.2.045.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.046.08.243.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.048.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0660
 02.10.2.048.08.244.2012.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.11.2.002.04.122.1002.3.3.90.30.00.00.00.00.0500
 02.12.2.071.26.122.1003.3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 9 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
 b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
 d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sertãozinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIRCULAÇÃO - ELETRÔNICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CIRCULAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinho.pb@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 08 de Fevereiro de 2023
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 00008/2023

Nº PROC. ADM. 230206PE00008

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO, de acordo com a regulamentação Decreto Federal nº 10024/2019 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA e tendo como autoridade JOSE DE SOUSA MACHADO.

PUBLICAÇÃO: 08/02/2023 10:05

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/02/2023 09:00

REC. PROPOSTA: 02/03/2023 08:59

INÍCIO DISPUTA: 02/03/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 550.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de

Para demais informações contato via e-mail: prefeituradesertaozinho.pb@gmail.com, telefone: 8336851073 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgz%5DPPEqR%2FCEAEsmuLGSWJLmC9KzJEiEfrQAI50PXI4RGirgUkZoDKk4jYVWQV5_PvHYqAOVFRaZcwITvQLIDVxie_jAgu8oXQ7mttjD4%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DPPEqR%2FCEAEsmuLGSWJLmC9KzJEiEfrQAI50PXI4RGirgUkZoDKk4jYVWQV5_PvHYqAOVFRaZcwITvQLIDVxie_jAgu8oXQ7mttjD4%3D)

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

SERTÃOZINHO-PB - 08/02/2023

Edital nº 00008/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/02/2023

Local: Sertãozinho/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SERTÃOZINHO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Modalidade da compra: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 08/02/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/02/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/03/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612771000100-1-000008/2023 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC
Objeto:

Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

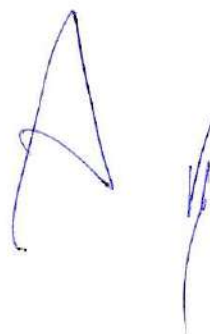
R\$ 550.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	Aquisição de peças Automotivos de A a Z através do Sistema de Orçamentação Eletrônica de Peças e serviços AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para os Veículos Máquinas Pesadas: RANDON RETROESCAVADEIRA 2013 OLEO DIESEL S10; CATEPILHA MOTONIVELADORA 2013 OLEO DIESEL S10; NEW HOLLAND TRATOR 2011 ÔLEO DIESEL S500 ; LS TRATOR PLUS 100 2019 OLEO DIESEL S10 ; RANDON PÁ MECÂNICA 2015 OLEO DIESEL S10; WOLKSVAGEM CAMINHÃO CAÇAMBA 2013/2014; OLEO DIESEL S10 OXO 4478/PB; INTERNACIONAL PIPA 2013/2014 OLEO DIESEL S10 NOH 2102/PB; WOLKSVAGEM/MARCOPOLO ÔNIBUS 2013 ÔLEO DIESEL S10 NGE 7895/PB; WOLKSVAGEM/MARCOPOLO ÔNIBUS 2010/2011 ÔLEO DIESEL OGF 1356/PB; AGRALE VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2013 ÔLEO DIESEL S10 OGD 2578/PB; AGRALE VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2012/2013 ÔLEO DIESEL S10 OGE 5500/PB; AGRALE VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2017 ÔLEO DIESEL S10 OFG 0583/PB; AGRALE VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2009/2010 ÔLEO DIESEL MOK 9132/PB; WOLKSVAGEM / NEOBUS TH MICRO-ÔNIBUS 2020/2021 ÔLEO DIESEL S10 RLZ 3B70/PB; MERCEDES BENZ MICRO-ÔNIBUS 2019/2020 ÔLEO DIESEL S10 QSJ 4HI7/PB; O maior desconto ofertado será atribuído no balcão sobre o valor do preço presente no SISTEMA AUDATEX.	1	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	
---	--	---	----------------	----------------	--

2	Aquisição de peças Automotivos de A a Z através do Sistema de Orçamentação Eletrônica de Peças e serviços AUDATEX (devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) para os Veículos linha leve: WOLKSVAGEM SAVEIRO/AMBULÂNCIA 2013/2014 GASOLINA OFZ 3299/PB; L200/TRITON CAMINHONETE 2016/2017 DIESEL OGG 5513/PB; FIAT FIORINO/AMBULÂNCIA 2019/2020 GASOLINA QSH 2668/PB; WOLKSVAGEM GOL 2020/2021	1	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	  
---	---	---	----------------	----------------	--



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Exigido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados e compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações e licitações no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ [Assine aqui para receber nossas notícias](#)

📞 [Assine aqui para receber nossos serviços](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução ou utilização não autorizada sem a devida licença de uso.

[Assinatura] A *[Assinatura]*



SERTÃOZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL

INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO LEGISLAÇÃO CARTA DE SERVIÇOS 🔍



Início > DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 09/02/2023 - LICITAÇÃO

Autor: Envelto

DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 09/02/2023 - LICITAÇÃO

09/02/2023 09:01 ATUALIZADO HÁ 11 SEGUNDOS ATRÁS

Compartilhe:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB
Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CATEGORIA - ELETROINFORMÁTICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CATEGORIA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locações de imóveis para funcionamento de 02 apartamentos Públicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 004/001/2021. ADITAMENTO. Garanta continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00099/2021 - Cláudia Cardoso Nogueira - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00077/2021 - Sandra Francisco Marques - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00009/2021 - Jose Carlos de Silva Oliveira - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00011/2021 - Luciano de Sousa Nunes - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00012/2021 - Antonio Agostinho Neto - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00013/2021 - Vanderlei Chaves Cavalcante - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00014/2021 - Michael Jhonatan Silva Pontes - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00015/2021 - Marlene Fátima da Silva - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00017/2021 - Flávia Regina Freire Felipe - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00018/2021 - Luis Pedro da Costa - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00019/2021 - Rêda Cassia Taurino Felipe - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00020/2021 - João Romualdo Cavalcante - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.02.23

PÁGINA 1 DE 1
Baixar [59.65 KB]

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB
Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CATEGORIA - ELETROINFORMÁTICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

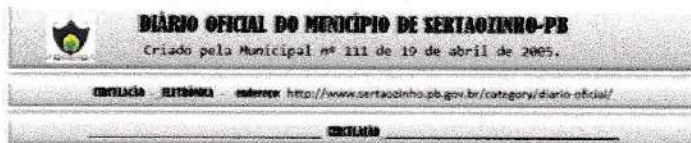
CATEGORIA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Termos públicos que tornam obrigatória a participação de todos os interessados, sediada na Rua Glória Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <http://licitacao.org.br/licitacao>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para aquisição parcelada de peças automotivas diversas de A a Z, destinadas aos veículos infra leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de organização eletrônica de peças ADIATEX. Abertura de sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 823/05; Decreto Federal nº 10924/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (43) 3985-1073. E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br ou licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Site: <http://licitao.pb.gov.br>. Sertãozinho - PB, 08 de Fevereiro de 2023.
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00839/2023

Toma pública que será realizada através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Diniz Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de serviços automotivos destinados aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de organização eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Março de 2023. Início da fase de lances: para o correio nessa mesma sessão pública. Referência: Inscricão de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e sucessivamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.624/19 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas das dias 03/03, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3695-1073 E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br> www.lice.pb.gov.br, <http://bnc.org.br/sistema/>

Sertãozinho - PB, 03 de Fevereiro de 2023
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00839/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregão Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00839/2023, que objetiva AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA O SUPLENTO EM 2023, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP - R\$ 22.580,00; AMANDO SILVA MARINHO DOS SANTOS - R\$ 32.822,00; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.573,00; CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 32.871,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACHES EIRELI - ME - R\$ 98.899,00; E R COMERCIO EIRELI - R\$ 498.017,00; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 6.213,00; VIDAMATURAIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 295.570,00.

Sertãozinho - PB, 04 de Fevereiro de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00839/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS (COMUNS) E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA O SUPLENTO EM 2023. NOTIFICAÇÃO: Convoque-se as seguintes empresas para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados de 4 (quatro) dias úteis

A





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB

Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

CIRCULAÇÃO - ELETRÔNICA - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

CIRCULAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A à Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinhopb@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 08 de Fevereiro de 2023
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PUBLICAR:

Escrição

Olá, Envelto

1 Ir para o conteúdo 2 Ir para o menu 3 Ir para a busca 4 Ir para o rodapé

A+ Aumentar Fonte

A- Diminuir Fonte

Contraste

Transparência Fiscal


SERTÃOZINHO
 PREFEITURA MUNICIPAL

INÍCIO

GOVERNO

MUNICÍPIO

LEGISLAÇÃO

CARTA DE SERVIÇOS

Q

Início > DIARIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 09/02/2023 - LICITAÇÃO

Autor: Envelto

DIARIO OFICIAL EDIÇÃO DO DIA 09/02/2023 - LICITAÇÃO

09/02/2023 08:01 ATUALIZADO HÁ 16 HORAS ATRÁS

Compartilhe:

COMUNICAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de Departamentos Públicos diversos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00001/2021. ADITAMENTO: Darcy Pinheiro a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e CT Nº 00006/2021 - Cleonice Cardoso Nogueira - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00007/2021 - Sandra Francine Marques - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00008/2021 - Jose Cardoso da Silva Oliveira - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00011/2021 - Luciano de Sousa Nunes - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00012/2021 - Antonio Agostinho Neto - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00013/2021 - Vanderlei Chaves Cavalcante - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00014/2021 - Michael Johnes Silva Pontes - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00015/2021 - Marlene Ferreira da Silva - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00017/2021 - Flavio Roberto Franco Felipe - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00018/2021 - Luis Pedro da Costa - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00019/2021 - Rita de Cassia Taurino Felipe - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00020/2021 - João Romualdo Cavalcante - 2º Aditivo - prorrogação o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.02.23

PÁGINA 1 DE 1
 Baixar [59.65 KB]

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB
 Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.

COMUNICAÇÃO - LICITAÇÃO - endereço: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

COMUNICAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirceu Andrade, 100 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://lanc.org/mostrar/licitacao/modalidade/Pregao/Eletronico>, de tipo maior desconto, para aquisição parcelada de peças automotivas diversas de A a Z, destinados aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de organização eletrônica de peças AUTATEK. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023, início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos previstos no regulamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (33) 3685-1073. E-mail: prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br e licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Site: <http://www.sertaozinho.pb.gov.br> e <http://licitacao.sertaozinho.pb.gov.br>.

Sertãozinho - PB, 05 de Fevereiro de 2023
 ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

P.E 08/23

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para pavimentação de estradas vicinais no município de São João do Rio do Peixe-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Rio do Peixe. VIGÊNCIA: até 08/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00069/2023 - 08.02.23 - MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 354.598,68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia destinados a conclusão da construção de quadra padrão fide neste município de São José dos Cordeiros. LICITANTE HABILITADO: MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA. LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA (ITENS: 8.3.2; 8.4.2; 8.4.3; 8.4.4; 8.4.5; 8.4.6; 8.4.7.3; 8.5.1.2.1; 8.5.3; 8.6.4; 8.6.5).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16/02/2023, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com.

São José dos Cordeiros - PB, 30 de janeiro de 2023
ROOSEVELT BEZERRA DINIZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de suprimentos, materiais e equipamentos de informática em geral, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José de Piranhas - PB. Termo de Apostilamento Nº 001/2023 ao Contrato Nº 00361/2022, de 28/12/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CNPJ nº 08.924.052/0001-66 e a empresa S & D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.913.692/0001-83, com base na legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente. Fica alterada a cláusula segunda, que passa a ter o valor total do contrato de R\$ 15.072,00 (Quinze Mil e Setenta e Dois Reais) para R\$ 68.742,00 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais), 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

São José do Sabugi - PB, 13 de Janeiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA, Localizada na Rua José Vicente no Município de São José do Sabugi-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA/ 14 451 3019 1025/ CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS/ 1.500.0000/ Recursos não Vinculados de Impostos/ 0190. 4490.51. 99. 1.500.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/ 1.700.0000/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 0191. 4490.51.99. 1.700.0000/ OBRAS E INSTALAÇÕES/emenda parlamenta/governo federal/emenda especial/recursos especial n.º 09032022-017640.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00004/2023 - 13.01.23 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE- MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 316.044,30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ADIAMENTO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
Contratação de Empresa Técnica Especializada Para Pavimentação de diversos Trechos da zona urbana do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça (área central) conforme termo de referência e especificações anexo. C.T. Nº.1080434-21, SICONV 922547 - Ministério do Desenvolvimento Regional. A CPL, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que as empresas licitantes: MOURA e ANDRADE CONST. e INCOR. LTDA. CNPJ nº 18.127.470/0001-86; AUTO VIA LOCAÇÕES E CONST. LTDA. CNPJ nº 45.078.186/0001-30; POLYEFFE CONST. LIMP. E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ nº 08.438.654/0001-03 e CATÃO CONGOIOMI. E SERV. EIRELI, CNPJ 30.272.239/0001-81, interpuseram recursos administrativo no processo em epígrafe. O referido documento e autos se encontram à disposição dos interessados e demais licitantes na sede da Comissão. Oportunamente comunica ao público em geral que após transcorrido o prazo legal para apresentação de contrarrazões e após o julgamento dos recursos, a CPL dará prosseguimento ao trâmite processual da licitação Tomada de Preços nº 0004/2022, ficando assim adiado para o dia 24/02/2023 às 10:00 a abertura dos envelopes das propostas de preços. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 7 de fevereiro de 2023
MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROGNE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Tipo menor preço. Objeto: Aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Abertura: 28/02/2023 às 10h. Início da fase de lances: 28/02/2023 às 10:01. Informações: E-mail: cplsapec@sapec.gov.br Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br www.sapec.pb.gov.br www.tce.pb.gov.br

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A a Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de organização eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinho@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](https://bnc.org.br/sistema/); <https://bnc.org.br/sistema/>.

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de serviços automotivos destinados aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de organização eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeituradesertaozinho@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](https://bnc.org.br/sistema/); <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 8 de fevereiro de 2023
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00041/2022. Objeto: aquisição parcelada de materiais odontológico diversos, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e seus demais órgãos [vinculados] para consumo em 2023.

Notificação: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Apogee Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen - CNPJ 02.911.193/0001-68. Dental Conceito Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ 29.084.363/0001-34. Faromed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda - CNPJ 39.500.536/0001-01. M & R Comercio Eireli - CNPJ 17.290.835/0001-26. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ 09.478.023/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3685-1073.

Sertãozinho - PB, 8 de Fevereiro de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2022, que objetiva: aquisição parcelada de materiais odontológico diversos, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde e seus demais órgãos [vinculados] para consumo em 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Apogee Center Comercial De Produtos Hospitalares E Medicamen - R\$ 2.600,00; Dental Conceito Comercio De Produtos Odontologicos Medicos E Hospitalares Ltda - R\$ 10.505,20; Faromed Comercio De Materiais Hospitalares Ltda - R\$ 12.324,00; M & R Comercio Eireli - R\$ 107.121,00; Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares Ltda - R\$ 4.819,00.

Sertãozinho - PB, 8 de Fevereiro de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2022, que objetiva: aquisição parcelada de medicamentos injetáveis e não injetáveis (comuns) e psicotrópicos diversos para consumo em 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3Med Distribuidora De Medicamentos Epp - R\$ 22.980,00; Amando Silva Marinho Dos Santos - R\$ 92.823,00; Cirurgica Brasil Distribuidora De Medicamentos Ltda - R\$ 32.575,00; Cirurgica Serra Mar Ltda - R\$ 52.871,00; Distribuidora De Medicamentos Backes Eireli - Me - R\$ 68.859,00; M & R Comercio Eireli - R\$ 490.017,00; Medic Life Distribuidora De Medicamentos Eireli - R\$ 6.213,00; Vida Naturalis Comercio Atacadista

Em 8 de fevereiro de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito



RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2023 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00036/2023 - 07.02.23 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 8.850,00; CT Nº 00037/2023 - 07.02.23 - FABRICIO MIGUEL DINIZ - R\$ 11.115,00; CT Nº 00038/2023 - 07.02.23 - JOSIANE FERREIRA DE MELO 12485215448 - R\$ 126.733,50.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do sistema eletrônico de licitações denominado SELCORP para o processamento de pregão e dispensa eletrônica, com operação em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, por intermédio da rede mundial de computadores. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. VIGÊNCIA: até 08/02/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00040/2023 - 08.02.23 - SELCORP LICITAÇÕES S/A - R\$ 0,00 – (Não haverá gastos para a Administração Municipal).

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

Prefeitura Municipal de Várzea

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 29.482.689/0001-10

OBJETO:

1.1. Visa o presente aditivo alteração na cláusula terceira do contrato para acrescentar o valor de R\$ 32.152,78 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), correspondente aproximadamente o percentual de 5,83 % (cinco virgula oitenta e três) por cento do valor do contrato, passando o mesmo o valor de R\$ 582.882,47 (Quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

1.2. Tem como objeto também a prorrogação de vigência do contrato, conforme cláusula segunda, para mais 02 (dois) meses encerrando em 23 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º da Lei nº. 8.666/93 atualizada, com previsão na cláusula décima do contrato nº 01.020/2022 e art. 57, inciso I e § 2º da Lei Federal 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato.

DATA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS destinado a secretaria de saúde e educação do Município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 058/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Marizópolis - PB, 08 de fevereiro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 058/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Marizópolis - PB, 08 de fevereiro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada locação de licença para uso de software de Gestão Educacional Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda aos requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web, destinado a secretaria de Educação do Município de Marizópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 609/15; Decreto Municipal nº 058/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Marizópolis - PB, 08 de Fevereiro de 2023

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Convocação - Pregão Presencial nº 00006/2023, onde se lê: " Contrato de permissão de uso de bem público e exploração de área de FRONT STAGE, durante as festividades carnavalescas no ano de 2020, realizadas na cidade de Baía da Traição-PB, do TIPO MAIOR OFERTA GLOBAL"; leia-se: "Contrato de permissão de uso de bem público e exploração de área de FRONT STAGE, durante as festividades carnavalescas no ano de 2023, realizadas na cidade de Baía da Traição-PB, do TIPO MAIOR OFERTA GLOBAL". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Baía da Traição - PB, 08 de Fevereiro de 2023

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisições parceladas de peças automotivas diversas de A a Z, destinadas aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeiturasertaozinho@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 08 de Fevereiro de 2023

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de serviços automotivos destinados aos veículos linha leve e pesada deste Município, com adoção do sistema de orçamentação eletrônica de peças AUDATEX. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Março de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3685-1073. E-mail: prefeiturasertaozinho@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://bnc.org.br/sistema/>.

Sertãozinho - PB, 08 de Fevereiro de 2023

ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO DO DIA 09/02/2023 - LICITAÇÃO

SERTÃOZINHO PREFEITURA MUNICIPAL

INÍCIO GOVERNO - MUNICÍPIO - LEGISLAÇÃO - CARTA DE SERVIÇOS

44. Journal of Finance, 49, 1994, 1031-1044.

1. Ir para o conteúdo 2. Ir para o menu 3. Ir para a busca 4. Ir para o rodapé

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 15457/23. Data: 13/02/2023 11:32. Responsável: Josenildo Francisco. Impresso por convidado em 25/01/2024 21:50. Validação: EDE7.7FA9.30C8.06FB.9E52.EC13.D89B.EC19.

[illegible]

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SIGNATURA
DIRETORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-PI			
Criado pela municipal nº 131 de 14 de abril de 2005.			

ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022

1. **Objetivo:** Analisar o impacto da implementação de um novo sistema de gestão de recursos humanos em uma empresa de tecnologia.

2. **Metodologia:** Pesquisa qualitativa, utilizando entrevistas semiestruturadas com gestores e funcionários, observação participante e análise documental.

3. **Resultados:** A implementação do sistema trouxe benefícios significativos, como a melhoria na comunicação, a redução de custos operacionais e a otimização dos processos de recrutamento e seleção.

4. **Conclusão:** A adoção de sistemas de gestão de recursos humanos é essencial para o sucesso das organizações modernas, permitindo a maximização do potencial humano e a eficiência operacional.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. J. Jones". The signature is written over a horizontal line.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB	
Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.	
CONTATO	ENDEREÇO
Telefone: (33) 3635-1073	Endereço: http://www.sertaozinho.pb.gov.br/contato/diario-oficial
CONTATO	

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00109/2023

Tomaspúblicoque serárealizatravésdo Processo Oficial nº 00109/2023, sediada na Rua Orsée Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <http://www.sertaozinho.pb.gov.br/contato/diario-oficial>. A licitação será realizada de acordo com o Edital nº 00109/2023, que estabelece as regras para a licitação. O interessado deve apresentar o documento de habilitação e o documento de proposta de preço. O prazo para a apresentação dos documentos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho. O interessado deve acessar o site e clicar no link "Edital nº 00109/2023". O interessado deve ler atentamente o edital e cumprir todas as condições estabelecidas. O prazo para a apresentação dos documentos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Sertãozinho. O interessado deve acessar o site e clicar no link "Edital nº 00109/2023". O interessado deve ler atentamente o edital e cumprir todas as condições estabelecidas.

Sertãozinho - PB, 08 de Fevereiro de 2023
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB	
Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.	
CONTATO	ENDEREÇO
Telefone: (33) 3635-1073	Endereço: http://www.sertaozinho.pb.gov.br/contato/diario-oficial
CONTATO	

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Processo Oficial nº 00039/2023, observando-se a conformidade com o Edital nº 00039/2023, a qual declara a aquisição da PARCELA DE MEDICAMENTOS INFANTIS E NÃO INFANTIS COMUNS E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SPP - R\$ 22.900,00; AMANDO SILVA MARINHO DOS SANTOS - R\$ 82.223,00; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 32.575,00; CIRURGICA BRASIL LTDA - R\$ 32.575,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL - ME - R\$ 36.859,00; M & R COMERCIO FARMACIA - R\$ 48.017,00; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SIRELI - R\$ 6.212,00; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 295.576,00.

Sertãozinho - PB, 08 de Fevereiro de 2023
GSE DE SOUSA MACHADO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00039/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELA DE MEDICAMENTOS INFANTIS E NÃO INFANTIS COMUNS E PSICOTRÓPICOS DIVERSOS PARA CONSUMO EM 2023. NOTIFICAÇÃO: Convoquamos os seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data desta

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO-PB	
Criado pela Municipal nº 111 de 19 de abril de 2005.	
CONTATO	ENDEREÇO
Telefone: (33) 3635-1073	Endereço: http://www.sertaozinho.pb.gov.br/contato/diario-oficial
CONTATO	

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

HOMENDEGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Preposto Oficial é observado por parte da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2022 que objetiva AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DERIVAS ORÇÃO ENVIOLADO PARA CONSÓCIO EM 2023, HOMOLOGADO o correspondente procedimento licitatório em favor de APOSEU-CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - R\$ 2.600,00; DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.800,00; FARMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.324,00; M & R COMERCIO EIRELI - R\$ 107.121,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.819,00.

Sertãozinho - PE, 09 de Fevereiro de 2023
JOSE DE SOUSA MACHADO - Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO Pregão Eletrônico nº 00041/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS ODONTOLÓGICO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DERIVAS ORÇÃO ENVIOLADO PARA CONSÓCIO EM 2023. NOTIFICAÇÃO: Convidamos a seguir em nome da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, considerando da data desta publicação, comparecer ao prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data desta publicação, comparecer junto à Comissão de Licitação para assinatura do contrato e a este termo de convocação em Anexo, sob pena de desclassificação.

PAGINA 1 DE 1
Baixar [50,35 KB]

100% 100%

SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, 303 - Centro
CEP: 56208-000 - Sertãozinho/PB
Telefone: (83) 3695-1013
prefeitura@sertaozinho.pb.gov.br
Endereço: Sertãozinho - PB - 56208-000

- [Mapa do Site](#)
- [Perguntas frequentes](#)
- [Glossário](#)
- [Orcamento](#)
- [Política de Privacidade](#)
- [Manual de Navegação](#)

© Prefeitura Municipal de Sertãozinho - Desenvolvido por SOGO Tecnologia